



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Processo nº 8224/2017

Folha nº _____

EDITAL Nº 046/2017 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8224/2017

A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para Contratação de Empresa na aquisição de Equipamentos/Material Permanente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000
RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**Processo nº. 8224/2017 – PMCD**

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
Processo nº .8224/2017 – PMCD

EDITAL Nº 046/2017 – PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 63/2017, de 07 de Fevereiro de 2017, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente o registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 29 de Dezembro de 2017.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2.1 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEI, MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, MEs ou EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, MEs ou EPPs.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N° 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

DATA 29/12/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

DATA 29/12/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica (em um pendrive no dia da sessão do Pregão). A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré-cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante para o preenchimento.

7.8.1. Em caso de divergência nos preços apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os preços da proposta impressa.

7.8.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônico, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido Equipamento/Material Permanente, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital.

c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o objeto se encontra em boas condições de uso (tendo como base as descrições dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo D).

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 046/2017, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através das diversas Unidades administrativas, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas Certidões de Regularidade Fiscal;

11.3. À PMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Prefeito Municipal, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 95 – 02.009.12.122.0008

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 97 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 1016 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferências de convênios – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 101 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 1049 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferências de convênios – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 152 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 214 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Transferência de Recursos do FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 177 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1044 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 424 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1023 – Transferências de convênios
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 51002 - Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 427 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1015 - AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO POSTO DE SAUDE
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1023 – Transferências de convênios

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 429 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1022 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O PSF
Natureza da despesa: Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1023 – Transferências de convênios
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 51002 - Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 431 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 445 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 453 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 472 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 483 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 499 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PSE
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 507 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESS
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 514 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 519 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 525 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 534 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Fonte de Recursos: 1026 – Demais recursos vinculados a saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties do petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 545 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.303.0007

PROJ/ATIV: 2041 - MANUTENCAO DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DE ASSISTE

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV: MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 266 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2065 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 254 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1031 - EQUIPAMENTO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 280 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2066 MANUTENCAO DA SECRETARIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 288 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 1026 AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 293 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 1003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 38 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 39 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 1005 - EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 78 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 88 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 242 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 221 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1024 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 227 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 300 – 02.012.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2068 – PRESERV. DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 312 – 02.012.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 315 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 330 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 335 – 02.014.17.512.0013
PROJ/ATIV: 2031 – MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO DAGUA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 347 – 02.014.20.544.0013
PROJ/ATIV: 1038 – CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE INFRAESTRUTURA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 352 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 354 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1040 – CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CENTRAL DO PROD
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 376 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 582 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 601 – 04.001.08.242.0005
PROJ/ATIV: 2013 – MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM
DEFICIENCIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2025 – MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2014 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 626 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 1007 – AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

1021 – Transferências de Convênios - Assistência Social

5100 – Recursos Ordinários

1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 632 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 1010 – CONSTRUCAO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 655 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2016 – MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 664 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2017 – MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 680 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 692 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2021 – MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2022 SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2022 SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 705 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2024 APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – Do Registro De Preços- ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5-O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6-A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP,

eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8224/2017

Folha nº _____

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Dezembro de 2017.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento e na atenção aos usuários/população Carnaubense. Os itens descritos tem finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação e outras unidades da administração pública municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação a serem adquiridos:

ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
1	15748	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.	02	UN
2	15749	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ	01	UN

		INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.		
3	15750	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTU"S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.	05	UN
4	15751	APARELHO DE DVD, COM CONTROLE REMOTO, COM ENTRADA USB REPRODUZ DVD, CD, CD-R, VCD, DVCD, SVCD, JPG, MP3.	06	UN
5	15752	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO CONVENCIONAL PARA MESA.	05	UN
6	15753	ARMÁRIO AÉREO DE 3 PORTAS BRANCO – 52X105X28 P/ COZINHA	05	UN
7	15754	ARMÁRIO AÉREO DE CANTO DE 2 PORTAS BRANCO	02	UN
8	15755	ARMÁRIO DE AÇO – 2,00X0, 90X0, 45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	15	UN
9	15756	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM	03	UN
10	15757	ARMÁRIO/GAVETEIRO/ ARQUIVO TIPO BALCÃO – 4 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF	05	UN
11	15758	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES 136 X 47 X 48 CM	05	UN
12	15759	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 03 TORNEIRAS, 200LITROS.	10	UN

13	15760	BIRÔ PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA	20	UN
14	15761	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA COLUNA, ESTOFADA E SEM BRAÇO.	20	UN
15	15762	CADEIRA DE MADEIRA, INFANTIL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	200	UN
16	15763	MESA INFANTIL DE MADEIRA, INFANTIL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	50	UN
17	15764	CADEIRA GIRATÓRIA PARA COMPUTADOR SEM BRAÇO	10	UN
18	15765	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL.	10	UN
19	15766	CARTEIRA TIPO ESCOLAR INDIVIDUAL ADULTO	200	UN
20	15767	CADEIRA SECRETARIA, ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO/FERRO PINTADO. SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM E FIXA.	05	UN
21	15768	CADEIRA TIPO EXECUTIVA, MATERIAL EM COURO, COM BRAÇOS EM INOX, SEM REGULAGEM E FIXA.	02	UN
22	15769	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE INOX - 26 XÍCARAS.	02	UN
23	15770	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM SENSOR DE 18 MP, SENSOR DE IMAGEM CMOS, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4 +, FLASH, COM WI-FI E NFC, MONITOR LCD DE 3.0" COLORIDO, COM LENTE 18-55 MM LII. FILMA FULL HD. BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION, LENTE DE CRISTAL COM ZOOM 42X.	01	UN
24	15771	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA; BALDE DOBLO 50 LITROS; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE AMERICANA; REFIL DE ALGODÃO 320 G - PARA LIMPEZA ÚMIDA; ARMAÇÃO MOP PROFI; REFIL MOP PÓ PROFI; PÁ POP (AJUDA NA VARREÇÃO DO LIXO); PLACA SINALIZADORA. (SINALIZA QUE O AMBIENTE DEVE SER CIRCULADO COM CUIDADO E PREVINE ACIDENTES); MEDIDAS DE CUBAGEM: CARRINHO - 88 X 30 X 55 , BALDE - 80 X 40 X 50, PLACA/PÁ/REFIS - 88 X 33 X 27, CABO ALUMÍNIO 140 X 05 X 05.	02	UN

25	15772	MESA COM TAMPO EM GRANITO 2X75X150CM, ESTRUTURA DE MESA PARA GRANITO 75X56X95CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA - TUBO EM AÇO, PÉS - TUBO EM AÇO/ PONTEIRA PLÁSTICO INJETADO E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRAS COM A MESMA ESTRUTURA DA MESA E ACENTO ESTOFADO.	02	KIT
26	15773	ESTANTE NICHOS 4X4, ESTRUTURA: 100 MDP BP, COM DIMENSOES APROX DE 170 CMX173 CMX30 CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE).	10	UN
27	15774	ESTANTE DE AÇO – COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO CENTRAL, COR CINZA OU BEGE 200 X 92 X 40 CM.	25	UN
28	15775	ESTANTE TIPO LIVREIRO 3 COLUNAS C/ 6 DIVISÓRIAS TOTALIZANDO 18 NICHOS	06	UN
29	15776	FERRO ELÉTRICO A SECO	05	UN
30	15777	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	05	UN
31	15778	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO	04	UN
32	15779	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS COM FORNO	02	UN
33	15780	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 6 BOCAS COM FORNO.	06	UN
34	15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	02	UN
35	15782	FREEZER MODELO HORIZONTAL, 2 PORTAS, 546 LTS – MEDINDO 1665 DE LARGURA, 944 DE ALTURA E 690 DE PROFUNDIDADE.	03	UN
36	15783	FRIGOBAR – 120 LTS.	02	UN
37	15784	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS P/ ESCRITÓRIO EM MDF.	05	UN
38	15785	GELADEIRA/REFRIGERADOR SISTEMA FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE ENTRE 420~450 LITROS, BRANCA. FREEZER DE PELO MENOS 100L. ALARME DE PORTA ABERTA.	02	UN
39	15786	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA	02	UN
40	15787	GELÁGUA (BEBEDOURO) EM COLUNA, NA COR BRANCA.	10	UN
41	15788	LIQUIDIFICADOR COMUM, 4 VELOCIDADES, 1,5	10	UN

		L.		
42	15789	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, CORPO EM AÇO INOX, COPO 10 LITROS EM AÇO INOX, TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA 1/2 HP / 400 WATTS, FREQUÊNCIA - 50/60HZ, ROTAÇÃO: 3.740 RPM, TENSÃO BIVOLT (127V/220V).	05	UN
43	15790	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – DE ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 1200 WATTS E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO PELO FABRICANTE.	03	UN
44	15791	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 VIRGEM, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE A RAIOS SOLARES. PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME NORMA NM3002004 (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS). MEDIDAS (C X L X A): 65 X 50 X 46 CM	50	UN
45	15792	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE.	02	UN
46	15793	MESA PARA COMPUTADOR, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	15	UN
47	15794	MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS, EM MADEIRA.	03	UN
48	15795	MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS, EM MADEIRA.	06	UN
49	15796	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM	02	UN
50	15797	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADO EM COURO OU COURINE	05	UN
51	15798	POLTRONA TIPO SOFÁ INDIVIDUAL	05	UN
52	15799	TELEVISÃO LED 40, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI.	03	UN
53	15800	TELEVISÃO 32 POLEGADAS COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI;	02	UN

54	15801	TENDA EM POLIÉSTER, NA COR BRANCA, TAMANHO 4X4, ESTRUTURA EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM SACOLA P/ TRANSPORTE.	05	UN
55	15802	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM.	05	UN
56	15803	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – BIVOLT	20	UN
57	15804	VENTILADOR DE PAREDE 80 CM – BIVOLT	20	UN
58	15805	VENTILADOR DE PÉ 50 CM	05	UN
59	15806	CASINHA PARQUE INFANTIL - CASINHA PARA PARQUE INFANTIL COM 02 BALANÇOS, 01 VAIVÉM, 01 ESCORREGADOR, 01 PAR DE ARGOLAS, 01 PNEU, 01 CESTA PARA BEBÊ, DECK COM VARANDA 3X2 (TELHADO), 01 ESCADA COM CORRIMÃO, 01 BARRA. MEDINDO 3M DE ALTURA, 5,5M DE COMPRIMENTO E 3M DE LARGURA, ESTRUTURA EM TATAJUBA, PISO EM MAÇARANDUBA E ESCORREGADOR EM PIQUIÁ.	02	UN
60	15807	CONDOR PARQUE INFANTIL - CONDOR PARA PARQUE INFANTIL COM 01 ESCORREGADOR COM ESCADA, 02 BALANÇOS, 01 GANGORRA E 01 CESTA DE BEBÊ. CONDOR PARA PARQUE INFANTIL COM 01 ESCORREGADOR COM ESCADA, 02 BALANÇOS, 01 GANGORRA E 01 CESTA DE BEBÊ	02	UN
61	15808	FALCÃO PARQUE INFANTIL - FALCÃO PARA PARQUE INFANTIL COM 01 BALANÇO, 01 VAIVÉM, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA COM CORRIMÃO E DECK COM VARANDA.	02	UN
62	15809	GANGORRA DOIS LUGARES CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE.	02	UN
63	15810	GANGORRA DUPLA DOIS LUGARES DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,5MX0, 8MX2M (LXAXC). ÁREA NECESSÁRIA 2MX2M.	02	UN
64	15811	BALANÇO 4 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA MEDINDO 3,5MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN
65	15812	BALANÇO 3 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MEDINDO 3,0MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN
66	15813	BALANÇO 2 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MEDINDO 2,0MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN
67	15814	ESCORREGADOR DE MADEIRA COM ESTRUTURA REFORÇADA MEDINDO 0,7MX1, 65MX3, 0M (LXAXC).	02	UN
68	15815	GANGORRA INFANTIL DE FERRO GALVANIZADO	02	UN

69	15817	FOGAO DE PISO 04 BOCAS COM FORNOCOR BRANCA; A GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; FORNO AUTOLIMPANTE; PORTA FRIA, BIVOLT; MANUAL DE INSTRUCAO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	02	UN
----	-------	---	----	----

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tratam os autos de processo licitatório, o que sugerimos na modalidade de Pregão objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;

3.2. Considerando que a descontinuidade no fornecimento acarretará sérios problemas para o atendimento a população assistida pelas unidades que fazem parte do elenco atendido por esta.

3.3. Desta feita, em razão do princípio da continuidade do serviço público, a aquisição foi autorizada a despesa em questão por este Gestor. Portanto, clarificado esta, que a aquisição em tela terá como objetivo garantir a existência de condições para continuidade dos trabalhos inerentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais.

3.4. Assim o ato administrativo no campo discricionariiedade guarda pertinência técnica, sem nenhum dano ao erário ou a própria legalidade e moralidade públicas, salientando que o material será adquirido nos termos da legislação em vigor, não sendo razoável que o terceiro de boa fé, que contrata com a administração pública, seja penalizado, não havendo qualquer tipo de “vício”, na essência do ato administrativo, garantindo-se o cumprimento dos princípios vetores da administração pública, quais sejam: o da segurança jurídica, legalidade e da boa fé.

3.5. Não há que se discutir que, quando a Administração edita seus atos, o faz de modo a presumir de sua validade e confiabilidade perante os administrados, isto porque, seguindo as palavras de Jacintho de Arruda Câmara 1, ” a confiança que se tem nos atos administrativos, por derivarem do Estado e gozarem de presunção de legitimidade, é sobreposta pela confiança que se tem na lei, amparada pela garantia constitucional de que não serão criados direitos nem obrigações senão em virtude de lei. O mesmo fundamento que sustenta a convalidação – qual seja, a manutenção da ordem jurídica”.

4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos/material permanente deveram ser entregues diretamente a sede das Secretarias Municipais, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;

4.3. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas conforme a unidade orçamentária.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. O pagamento será realizado em até o 30º. (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Sugiro a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

12.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas: I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Agosto de 2017.

Processo nº 8224/2017

Folha nº _____

Juliana de Souza Medeiros
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. __/2017

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial N° 046/2017, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº __/2017.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cod	Discriminação	Quant	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1	15748	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.	02	UN			
2	15749	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A";	01	UN			

		TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.				
3	15750	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTU"S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO	05	UN		

		(CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30ª, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.				
4	15751	APARELHO DE DVD, COM CONTROLE REMOTO, COM ENTRADA USB REPRODUZ DVD, CD, CD-R, VCD, DVCD, SVCD, JPG, MP3.	06	UN		
5	15752	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO CONVENCIONAL PARA MESA.	05	UN		
6	15753	ARMÁRIO AÉREO DE 3 PORTAS BRANCO – 52X105X28 P/ COZINHA	05	UN		
7	15754	ARMÁRIO AÉREO DE CANTO DE 2 PORTAS BRANCO	02	UN		
8	15755	ARMÁRIO DE AÇO – 2,00X0,90X0,45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	15	UN		
9	15756	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM	03	UN		
10	15757	ARMÁRIO/GAVETEIRO/ARQUIVO TIPO BALCÃO – 4 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF	05	UN		
11	15758	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES 136 X 47 X 48 CM	05	UN		
12	15759	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 03 TORNEIRAS, 200LITROS.	10	UN		
13	15760	BIRÔ PARA ESCRITÓRIO COM	20	UN		

		GAVETA					
14	15761	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA COLUNA, ESTOFADA E SEM BRAÇO.	20	UN			
15	15762	CADEIRA DE MADEIRA, INFANTIL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	200	UN			
16	15763	MESA INFANTIL DE MADEIRA, INFANTIL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	50	UN			
17	15764	CADEIRA GIRATÓRIA PARA COMPUTADOR SEM BRAÇO	10	UN			
18	15765	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL.	10	UN			
19	15766	CARTEIRA TIPO ESCOLAR INDIVIDUAL ADULTO	200	UN			
20	15767	CADEIRA SECRETARIA, ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO/FERRO PINTADO. SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM E FIXA.	05	UN			
21	15768	CADEIRA TIPO EXECUTIVA, MATERIAL EM COURO, COM BRAÇOS EM INOX, SEM REGULAGEM E FIXA.	02	UN			
22	15769	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE INOX - 26 XÍCARAS.	02	UN			
23	15770	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM SENSOR DE 18 MP, SENSOR DE IMAGEM CMOS, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4 +, FLASH, COM WI-FI E NFC, MONITOR LCD DE 3.0" COLORIDO, COM LENTE 18-55 MM LII. FILMA FULL HD. BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION, LENTE DE CRISTAL COM ZOOM 42X.	01	UN			

24	15771	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA; BALDE DOBLO 50 LITROS; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE AMERICANA; REFIL DE ALGODÃO 320 G - PARA LIMPEZA ÚMIDA; ARMAÇÃO MOP PROFI; REFIL MOP PÓ PROFI; PÁ POP (AJUDA NA VARREÇÃO DO LIXO); PLACA SINALIZADORA. (SINALIZA QUE O AMBIENTE DEVE SER CIRCULADO COM CUIDADO E PREVINE ACIDENTES); MEDIDAS DE CUBAGEM: CARRINHO - 88 X 30 X 55 , BALDE - 80 X 40 X 50, PLACA/PÁ/REFIS - 88 X 33 X 27, CABO ALUMÍNIO 140 X 05 X 05.	02	UN			
25	15772	MESA COM TAMPO EM GRANITO 2X75X150CM, ESTRUTURA DE MESA PARA GRANITO 75X56X95CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA - TUBO EM AÇO, PÉS - TUBO EM AÇO/ PONTEIRA PLÁSTICO INJETADO E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRAS COM A MESMA ESTRUTURA DA MESA E ACENTO ESTOFADO.	02	KIT			
26	15773	ESTANTE NICHO 4X4, ESTRUTURA: 100 MDP BP, COM DIMENSOES APROX DE 170 CMX173 CMX30 CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE).	10	UN			
27	15774	ESTANTE DE AÇO – COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO CENTRAL, COR CINZA OU BEGE 200 X 92 X 40 CM.	25	UN			
28	15775	ESTANTE TIPO LIVREIRO 3 COLUNAS C/ 6 DIVISÓRIAS TOTALIZANDO 18 NICHOS	06	UN			

29	15776	FERRO ELÉTRICO A SECO	05	UN			
30	15777	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	05	UN			
31	15778	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO	04	UN			
32	15779	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS COM FORNO	02	UN			
33	15780	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 6 BOCAS COM FORNO.	06	UN			
34	15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	02	UN			
35	15782	FREEZER MODELO HORIZONTAL, 2 PORTAS, 546 LTS – MEDINDO 1665 DE LARGURA, 944 DE ALTURA E 690 DE PROFUNDIDADE.	03	UN			
36	15783	FRIGOBAR – 120 LTS.	02	UN			
37	15784	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS P/ ESCRITÓRIO EM MDF.	05	UN			
38	15785	GELADEIRA/REFRIGERADOR SISTEMA FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE ENTRE 420~450 LITROS, BRANCA. FREEZER DE PELO MENOS 100L. ALARME DE PORTA ABERTA.	02	UN			
39	15786	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA	02	UN			
40	15787	GELÁGUA (BEBEDOURO) EM COLUNA, NA COR BRANCA.	10	UN			
41	15788	LIQUIDIFICADOR COMUM, 4 VELOCIDADES, 1,5 L.	10	UN			

42	15789	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, CORPO EM AÇO INOX, COPO 10 LITROS EM AÇO INOX, TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA 1/2 HP / 400 WATTS, FREQUÊNCIA - 50/60HZ, ROTAÇÃO: 3.740 RPM, TENSÃO BIVOLT (127V/220V).	05	UN			
43	15790	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – DE ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 1200 WATTS E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO PELO FABRICANTE.	03	UN			
44	15791	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 VIRGEM, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE A RAIOS SOLARES. PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME NORMA NM3002004 (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS). MEDIDAS (C X L X A): 65 X 50 X 46 CM	50	UN			
45	15792	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE.	02	UN			
46	15793	MESA PARA COMPUTADOR, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	15	UN			
47	15794	MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS, EM MADEIRA.	03	UN			
48	15795	MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS, EM MADEIRA.	06	UN			
49	15796	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS	02	UN			

		ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM					
50	15797	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADO EM COURO OU COURINE	05	UN			
51	15798	POLTRONA TIPO SOFÁ INDIVIDUAL	05	UN			
52	15799	TELEVISÃO LED 40, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI.	03	UN			
53	15800	TELEVISÃO 32 POLEGADAS COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI;	02	UN			
54	15801	TENDA EM POLIÉSTER, NA COR BRANCA, TAMANHO 4X4, ESTRUTURA EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM SACOLA P/ TRANSPORTE.	05	UN			
55	15802	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM.	05	UN			
56	15803	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – BIVOLT	20	UN			
57	15804	VENTILADOR DE PAREDE 80 CM – BIVOLT	20	UN			
58	15805	VENTILADOR DE PÉ 50 CM	05	UN			
59	15806	CASINHA PARQUE INFANTIL - CASINHA PARA PARQUE INFANTIL COM 02 BALANÇOS, 01 VAIVÉM, 01 ESCORREGADOR, 01 PAR DE ARGOLAS, 01 PNEU, 01 CESTA PARA BEBÊ, DECK COM VARANDA 3X2 (TELHADO), 01 ESCADA COM CORRIMÃO, 01 BARRA. MEDINDO 3M DE ALTURA, 5,5M DE COMPRIMENTO E 3M DE LARGURA, ESTRUTURA EM	02	UN			

		TATAJUBA, PISO EM MAÇARANDUBA E ESCORREGADOR EM PIQUIÁ.					
60	15807	CONDOR PARQUE INFANTIL - CONDOR PARA PARQUE INFANTIL COM 01 ESCORREGADOR COM ESCADA, 02 BALANÇOS, 01 GANGORRA E 01 CESTA DE BEBÊ. CONDOR PARA PARQUE INFANTIL COM 01 ESCORREGADOR COM ESCADA, 02 BALANÇOS, 01 GANGORRA E 01 CESTA DE BEBÊ	02	UN			
61	15808	FALCÃO PARQUE INFANTIL - FALCÃO PARA PARQUE INFANTIL COM 01 BALANÇO, 01 VAIVÉM, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA COM CORRIMÃO E DECK COM VARANDA.	02	UN			
62	15809	GANGORRA DOIS LUGARES CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE.	02	UN			
63	15810	GANGORRA DUPLA DOIS LUGARES DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,5MX0, 8MX2M (LXAXC). ÁREA NECESSÁRIA 2MX2M.	02	UN			
64	15811	BALANÇO 4 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA MEDINDO 3,5MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN			
65	15812	BALANÇO 3 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MEDINDO 3,0MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN			
66	15813	BALANÇO 2 LUGARES DE ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MEDINDO 2,0MX1, 8MX3, 0M (LXAXC).	02	UN			
67	15814	ESCORREGADOR DE MADEIRA COM ESTRUTURA REFORÇADA MEDINDO 0,7MX1, 65MX3, 0M (LXAXC).	02	UN			

68	15815	GANGORRA INFANTIL DE FERRO GALVANIZADO	02	UN			
69	15817	FOGAO DE PISO 04 BOCAS COM FORNOCOR BRANCA; A GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; FORNO AUTOLIMPANTE; PORTA FRIA, BIVOLT; MANUAL DE INSTRUCAO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	02	UN			

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ N°. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. N° 046/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ N°. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° 046/2017, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2017

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ N°. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial N° __/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017.

*****, ***** de ***** de 2017.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 8224/2017-PMCD

Pregão Presencial N° 046/2017- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 046/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° 046/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° 046/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° 046/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° 046/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° 046/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° 046/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° 046/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

Processo nº. 8224/2017 – PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, às __08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor ******, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. ****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número __/2017, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição de material permanente/equipamentos em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Contratação de Empresa na aquisição de Equipamentos/Material Permanente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, cujas especificações, preço(s),

quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da

licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ___/2017-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 8224/2017-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada LOTE desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado